



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.6 – 275/19

Em 19 de março de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 110/19**, de autoria do vereador HUGULINO ALVES RIBEIRO, segue anexa manifestação da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde Pública (Sesap).

Atenciosamente,



ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

À

## SESAP 10.0.1

### Sr. Secretário Adjunto

Em resposta ao solicitado informo que os medicamentos Alenia® (Formoterol + Budesonida) e Spiriva® (Tiotrópico) são disponibilizados através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF). O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) foi regulamentado pela Portaria GM/MS nº 2.981, de 26 de novembro de 2009 e, atualizado pela Portaria nº 1554/2014. Sua principal característica é a garantia da integralidade do tratamento medicamentoso para todas as doenças contempladas no CEAF. Assim, os medicamentos e outras tecnologias em saúde necessárias para garantir a integralidade são definidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) por meio das diferentes linhas de cuidado.

**Os medicamentos disponíveis no CEAF possuem responsabilidade de financiamento do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde Estaduais, com responsabilidade de execução do ente Estadual.**

Os medicamentos que constituem as linhas de cuidado para as doenças contempladas no Componente estão divididos em grupos com características, responsabilidades e formas de organização distintas. O **Grupo 1** é aquele cujo financiamento está sob a responsabilidade exclusiva da União. É constituído por medicamentos que representam elevado impacto financeiro para o Componente, por aqueles indicados para doenças mais complexas, para os casos de refratariedade ou intolerância a primeira e/ou a segunda linha de tratamento e por aqueles que se incluem em ações de desenvolvimento produtivo no complexo industrial da saúde. O **Grupo 2** é constituído por medicamentos, cuja responsabilidade pelo financiamento é das Secretarias Estaduais de Saúde.

Os medicamentos Alenia® (Formoterol + Budesonida) e Spiriva® (Tiotrópico) fazem parte do Grupo 2, com financiamento e aquisição sob responsabilidade das Secretarias de Estado da Saúde – SES.

No que é de competência do município, todas as ações são realizadas, desde o preenchimento dos formulários, encaminhamento dos mesmos à DRS-IV e retirada dos medicamentos naquele órgão. Infelizmente, devido às pontuações, é inviável ao município adquirir esse tipo de medicamento para fornecer aos usuários em substituição às atribuições das Secretarias Estaduais de Saúde.

Em contato com o DRS-IV, fomos informados que, na presente data, os estoques dos dois medicamentos estão regularizados.

A disposição para maiores esclarecimentos.

Praia Grande, 26 de fevereiro de 2019

Valmir Perez Junior  
Divisão de Assistência Farmacêutica